PORTARIA N. 263/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC – no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, inciso IV e inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá/SC,

CONSIDERANDO o Termo de Convênio n. 01/2021, que dispõe sobre a cessão com fins de substituição de servidor efetivo – em caráter temporário e excepcional – do Poder Executivo e Poder Legislativo do município de Itapoá/SC, disponível na forma do ANEXO 01; e

CONSIDERANDO as disposições do artigo 41 da Lei Complementar n. 44/2014 e da previsibilidade legal para a substituição de servidores efetivos entre os Poderes Executivo e Legislativo, de forma temporária e por excepcional interesse público –

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, a partir do dia 21 de maio de 2021, o servidor efetivo substituinte JOÃO GARCIA DE SOUZA, matrícula n. 134-1, CRC-SC n. 024735/O-7, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Itapoá, o qual exercerá as funções da servidora efetiva MICHELE MAYER, matrícula n. 50822, CRC-SC 035912/O-01, de forma excepcional e temporária, enquanto durar o afastamento para tratamento de saúde da funcionária a qual ocupa o cargo de Técnica em Contabilidade, lotada na Câmara

Municipal de Itapoá.

Art. 2º A carga horária do servidor substituinte fica fixada em até 10 (dez) horas semanais, sendo no máximo de 2 (duas) horas diárias, de maneira a garantir a compatibilidade de horário com o cargo de origem do servidor em suas atividades na Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Itapoá, e com a possibilidade de o servidor realizar as atividades de substituição do cargo da Câmara Municipal no período vespertino, compreendido entre 14 horas e 19 horas, resguardando as regras quanto ao registro da carga horária, sendo que o controle do registro de jornada do cargo em substituição será realizado pelo Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal, a partir do Registro Eletrônico de Ponto Móvel por biometria.

Art. 3º Deverá o servidor substituinte zelar pela observância da jornada de até 10 (dez) horas semanais e de até 2 (duas) horas diárias, bem como deverá cumprir rigorosamente as funções atinentes ao cargo substituído.

Art. 4º O servidor substituinte deverá:
I - observar todo o regramento interno do órgão cessionário para fins de executar suas funções; e
II - assumir a contabilidade da Câmara de Vereadores de Itapoá, de forma exclusiva, para a responsabilidade do cargo a ser temporariamente substituído, com destaque para:
a) as atividades de organização e acompanhamento da execução orçamentária, financeira e do serviço contábil;
b) a conferência de balanços e demonstrativos, realização de perícias e auditorias,
c) a emissão de pareceres técnicos, prestação de contas exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; e
d) o acompanhamento e o controle dos limites constitucionais, controle e acompanhamento dos indicadores legais, entre outras atribuições.

Art. 5º O prazo de vigência do presente termo de convênio será iniciando no dia 21/05/2021 e com previsão para finalização no dia 04/06/2021, sendo que, em caso de novo afastamento para tratamento de saúde da servidora efetiva ocupante do cargo de Técnica em Contabilidade da Câmara Municipal de Itapoá, fica previamente autorizada a dilatação do prazo de vigência do presente designação da substituição.
Parágrafo único. A reassunção do cargo pelo servidor substituído faz cessar de imediato os efeitos da substituição, a qualquer tempo.

Art. 6º O órgão cedente para fins de substituição poderá, após formal comunicação, solicitar a substituição ou o retorno do servidor, segundo a necessidade do serviço público.

Art. 7º As demais disposições definidas no Termo de Convênio n. 01/2021 se aplicam, no que couber, ao presente processo de substituição temporária do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, em 21 de maior de 2021.

Tiago de Oliveira
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador